



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 18 / 2013 (Ao Projeto de Lei de nº CM-064/2013)

Emenda Aditiva

Adiciona: aos artigos 54-B; 55; ao § 2º do artigo 55; ao § 6º do artigo 55; ao artigo 58 ; ao § 1ª do artigo 59 e ao § único do artigo 60, “ e do CODEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Divinópolis-MG e do CMPHAP- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico de Divinópolis-MG”.

Cria o § único ao Artigo 56-B com o seguinte enunciado: “ Todas as execuções de poda de arvores pertencentes ao conjunto de Arborização Pública deverão ser acompanhadas presencialmente por um técnico com formação em engenharia florestal ou biologia”

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura da presente emenda para que a Política de Arborização Pública do Município tenha o acompanhamento dos órgãos consultivos municipais no presente o Codema-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do CMPHAP - Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico.

Estes conselhos proporcionarão estudos diante a necessidade do cumprimento de diretrizes ambientais e histórico-patrimoniais que orientem todas as ações que possam envolver os elementos da natureza, independentemente destes elementos possuírem origem exótica, natural ou não. O PL Nº CM 064/2013 propõe nova redação para o Capítulo V, Seção II – Da Arborização Pública estabelecendo e definindo parâmetros para o assunto referente ao cuidado com a arborização pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em sua maioria de enunciados trata quase que especificamente dos serviços de poda e supressão de árvores dentro do município.

Nestes enunciados outorga ao executivo municipal, secretarias ou órgãos competentes a responsabilidade de avaliação, julgamento e execução dos serviços necessários a manutenção desta arborização pública, e em casos específico em elementos localizados dentro de áreas de propriedade privada.

Os serviços de poda e de supressão destes elementos (árvores) da arborização urbana tem sido realizados por grupos de funcionários as vezes funcionários públicos e em algumas oportunidades funcionários de empresas terceirizadas que nem sempre estão acompanhados de um responsável técnico (biólogo ou engenheiro florestal) o que tem acarretado muitas ocorrências de serviços executados de forma imprópria ou inadequada (ver fotos no fim da matéria).

Com a aprovação da presente emenda toda e qualquer ação que possa envolver o patrimônio público constituído, neste caso, da ARBORIZAÇÃO PÚBLICA, ou quando a necessidade de supressão destes elementos localizados dentro de propriedade privada receberão previamente o parecer de elementos integrantes dos conselhos e também serão ouvidos os solicitantes dos serviços.

A presença de funcionário técnico, com formação em engenharia agrônômica e ou um biólogo, proporcionarão aos funcionários encarregados de executarem tais serviços uma orientação segura e correta evitando que os elementos naturais tenham as suas características adulteradas, o seu desenvolvimento prejudicado, e, em muitas ocasiões estes serviços não executados adequadamente aceleram o envelhecimento das árvores, causam doenças e deformações incorrigíveis, o que gera para o próprio poder público um aumento de gastos de manutenção, conservação e até a substituição de grande parte destes elementos devido a precocidade de sua duração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O proposto tem como finalidade a eliminação de muitas situações críticas dentro do município e que tem gerado conflitos diversos e a insatisfação da população e de movimentos conservacionistas com a situação em que ficam as arvores urbanas, principalmente, após a passagem do serviço de podas municipal.

Divinópolis, 23 de agosto de 2.013

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República - PR



**Rua Nova Lima, em frente o nº 250,
no Bairro Bom Pastor**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS



Rua Minas Gerais, esquina com Av. Amazonas



Rua Minas Gerais, esquina com Av. 7 de Setembro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS



**Rua Minas Gerais, em frente ao nº 1280,
esquina com Av. Amazonas**

Vereador Anderson Saleme
Líder do Partido da República - PR